

## ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 11\_03\_2025

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e treze minutos, com a participação on-line dos conselheiros Márcio Conde, Paula Raíssa, Álvaro Mendes, Felismar Mesquita, Lenine Alencar, Jaira Silva e Sandra Amorim, e presencial na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) os conselheiros Alison Reis e Pamela Galvão, o presidente do CONFOCO-AC deu início à assembleia extraordinária lendo a ordem do dia e fazendo breve relato do evento da Presidência da República que acontecerá em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, sob a coordenação da Diretoria de Parcerias com Sociedade Civil, e parceria da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP). Jessé informou que os locais dos eventos já estão confirmados, sendo na capital na Escola de Contas do TCE/AC e em Cruzeiro do Sul no CRIE. Informou que os conselheiros tiveram inscrição automática no evento de Rio Branco. Em seguida o presidente passou para a ordem do dia onde a pauta era Plano de Ação 2025. Jessé destacou que, segundo o Decreto 11238/2023, artigo 73 é atribuição do CONFOCO-AC o acompanhamento, capacitações.... disse ainda que no ano de dois mil e vinte quatro convidou conselheiros representantes das secretarias executoras para fazerem parte das capacitações, enquanto se aguardava orientação oficial da forma de pagamento de diárias e transporte dos conselheiros representantes da sociedade civil, contando com a presença uma única vez do conselheiro Valden Rocha, da Secretaria de Estado de Educação. Informou também que nestas capacitações o foco principal são as instituições que são indicadas com emendas parlamentares, com o objetivo que as mesmas não percam o recurso por falta de conhecimento da legislação. Que a realização destas capacitações na capital e no interior contam com previsibilidade e segurança jurídica. Dito isto, o presidente Jessé Tavares pediu que os conselheiros presentes e on-line apresentassem propostas ao Plano de Ação do Conselho para o ano de 2025. A presidência do CONFOCO aguardou por três minutos a manifestação dos pares, não havendo qualquer contribuição sobre o plano de ação, passou-se para o segundo tópico da ordem do dia, que era a atualização do decreto 11.238, em especial nos artigos 20 e 30, que tratam, respectivamente, sobre autorização para pagamento do plano de trabalho com recurso da emenda e cotação com fornecedores. Que estas alterações sugeridas têm o objetivo de melhorar a execução das parcerias, tanto das OSC'S quanto da Administração Pública no que diz respeito às emendas parlamentares estaduais. Neste momento o presidente passou a palavra ao conselheiro Alison Reis, para apresentação detalhada das mudanças. Alison lembrou que na assembleia de doze de novembro de dois mil e vinte e quatro o conselho deu início às tratativas para atualização do decreto 11238/2023, ficando pactuado, naquele momento, que as demandas mais urgentes eram pagamento de plano de trabalho e pesquisa de preço. Disse ainda que, com base na ata desta assembleia, iniciou o processo de atualização, porém, na reunião extraordinária do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, que deu continuidade à assembleia anterior, tendo como pauta somente a atualização do decreto, os conselheiros decidiram manter a redação original do artigo 30. Como naquela assembleia o conselheiro não pode comparecer, solicitou aos conselheiros que houvesse uma assembleia extraordinária para explicar a necessidade de atualização destes artigos. Então o conselheiro passou a explicar o artigo 20, debatido na assembleia do dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, destacou que só modificou um pouco a redação da ata, mas que os valores para elaboração de plano de trabalho foram mantidos, pois estavam pacificados e explicou que os valores propostos foram com base no que

os institutos e assessorias já cobram para elaborar plano de trabalho. Disse também que a diferença para o Decreto Federal nº 11.948/2024 é apenas que ficou claro que o pagamento será através de reembolso, previsto no plano de trabalho. Informou que o artigo 21, do Decreto 11238, será totalmente revogado, permitindo assim despesas a título de taxa de administração, de gerência, de elaboração do plano de trabalho ou similar. Neste momento Jessé Leitão pediu aparte e deu como exemplo a situação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Pesquisa e Extensão (FUNDAPE), da UFAC, que foi indicada para receber emenda, com objeto para execução de evento. Ocorre que a referida fundação precisa, por regramento da universidade, pagar uma taxa de administração para poder desenvolver o projeto, mas na situação atual do decreto 11238, a mesma teria impedimento técnico e que, com a atualização proposta, poderá fazer o pagamento da taxa e ser reembolsada quando do recebimento do termo de fomento. Seguindo para a explicação do artigo 30, do decreto estadual 11238, que trata da mensuração dos preços de mercado, o conselheiro Elison explicou que a redação atual do decreto permitia várias interpretações por parte dos técnicos nas secretarias executoras, causando muitas reclamações das instituições. Que observado o artigo 25, do decreto federal 11.948/2024, identificou-se que a redação praticada deixa mais claro as possibilidades para comprovação da compatibilidade dos custos. Que na própria redação utilizada pelo Governo Federal já consta a opção de três fornecedores, mas que as secretarias executoras deverão aceitar uma das formas elencadas. Elison destacou então que se não houver esta alteração, a Administração Pública vai permanecer fazendo as solicitações para orçamento de forma diferenciada (cada secretarias com sua interpretação), enquanto que, com a alteração sugerida haverá segurança jurídica na forma de cotação, além do que estaremos seguindo o regramento do Decreto Federal. Disse também que, havendo anuência do conselho e o processo de alteração tendo seguimento junto à Casa Civil, uma vez que foi paralisado aguardando esta assembleia extraordinária, será possível utilizar a nova redação do decreto estadual, desde que este seja publicado antes do dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, quando termina o prazo para as organizações da sociedade civil apresentarem às secretarias executoras a documentação para celebração das parcerias. A conselheira Pamela Galvão, como representante de secretaria executora, explicou que do jeito que está hoje o decreto estadual a interpretação está subjetiva, que a alteração proposta é válida e concorda com a modificação do texto. Elison então destacou que a contratação de projeto básico para realização de construções e reformas, prevista no artigo 19 do decreto estadual 11.238, inciso 5º, será mantido. Neste momento o presidente Jessé Leitão pediu aos demais conselheiros que se expressassem quanto à proposta de alteração ao decreto apresentada pelo conselheiro Elison. O conselheiro Márcio Conde, que neste momento havia chegado à sala de reuniões da Secretaria de Estado de Governo, disse que não viu nada em desconformidade e concordava com as alterações sugeridas. A conselheira Paula Raíssa – que estava on-line – pediu a palavra para dizer que estava em dúvida quanto ao prazo para publicação do decreto para ser utilizado pelas organizações ainda este ano. Ao que Elison explicou que, havendo a publicação do Decreto de atualização antes do dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, as OSC's que foram indicadas para execução de termos de fomento neste ano já poderão fazer uso das alterações. Colocado em votação pelo presidente Jessé Leitão, o conselheiro Lenine Alencar destacou que esta alteração vai valorizar o profissional que elaborar plano de trabalho e aprovou as mudanças sugeridas. Sugeriu ainda que seja elaborada uma cartilha de orientação para as OSC's que têm dificuldade de entender a legislação. Já o conselheiro Márcio Conde explicou que é natural as secretarias pedirem correção nos planos de trabalho, que os técnicos são criteriosos na

avaliação dos planos de trabalho. Na sequência o presidente Jessé Leitão passou a nominar os conselheiros para apresentar o voto, ficando por unanimidade, aprovadas as alterações propostas. Às dezesseis horas, não havendo mais nada a tratar, o presidente do CONFOCO deu por encerrada a assembleia extraordinária, sendo a ata redigida pela secretária-executiva Ana Cristina Silveira. A lista de presença desta reunião, com a participação dos conselheiros que estavam on-line, será assinada na próxima reunião ordinária do Conselho Estadual de Fomento e Colaboração, em 27/maio/2025.

Rio Branco, 08 de dezembro de 2023.